

Lei nº 138 de 26-11-1956

Concede subvenção a várias instituições desta cidade.

Ao Câmara Municipal de Pedralva decuta e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no exercício de 1957, as seguintes subvenções:

Ao Ginasio São Sebastião de Pedralva	cr\$ 25.000,00
Ao Santa Casa de Misericórdia de Pedralva	cr\$ 24.000,00
Ao Conferencia de São Vicente de Paula de Pedralva	cr\$ 12.000,00
Ao Esporte Clube Pedra Branca	cr\$ 5.000,00
Ao Clube Guaranany Pedrolvense	cr\$ 5.000,00
Soma	cr\$ 71.000,00

§ Unico - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias a serem incluídas no Orçamento.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a 1º de janeiro de 1957.

Mando, portanto, a todos as autoridades a quem o conlu-

cimento e execução desta lei pertencem que a cumpram e façam
cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Câmara Municipal de Bechovia, 26 de novembro de 1956.

O Prefeito Municipal,

O Secretário,

(a) Gaspar Silva Magalhães

1.ª J. Hamilton Magalhães